

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

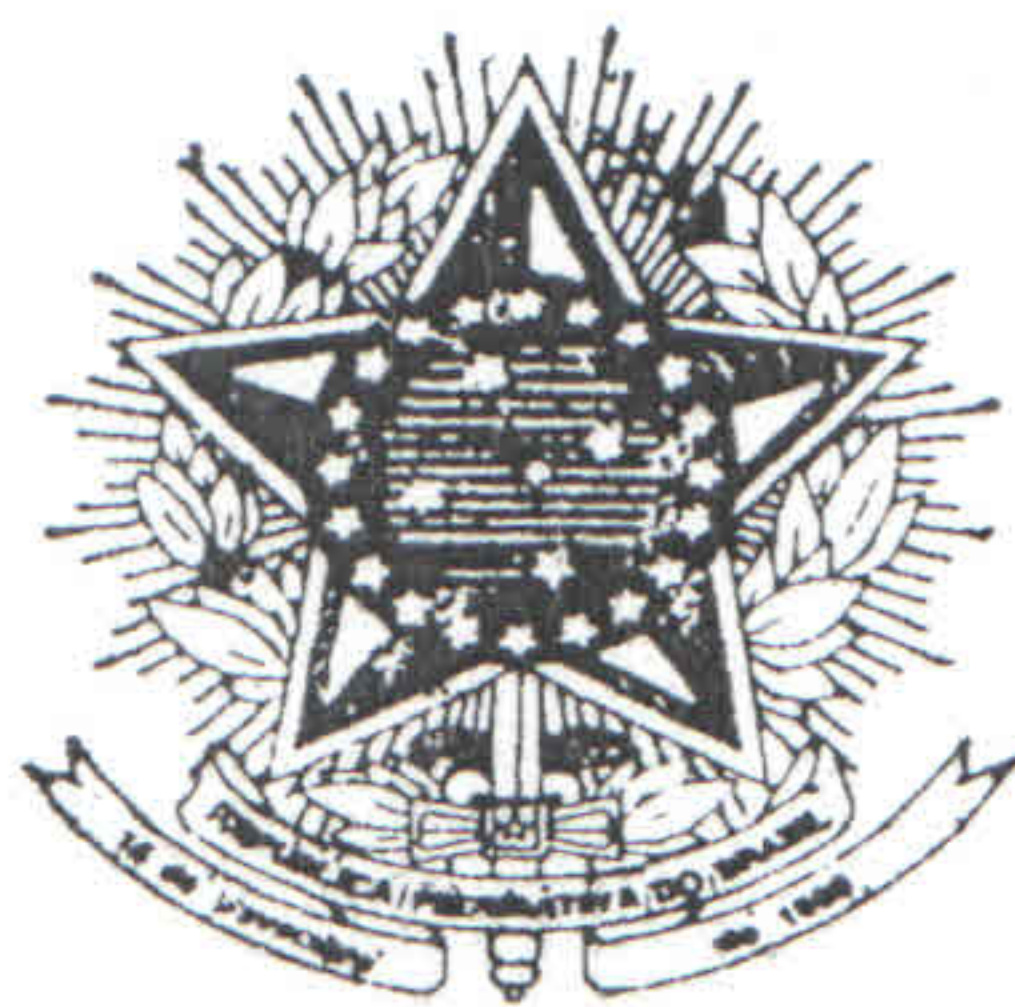
**PORTARIA Nº 414, DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

**A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF)**, Professora Doutora **Girlene Alves da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto nos arts. 23, *caput*, e 24, inciso IV, do Estatuto da UFJF, e bem assim o disposto na Resolução 14/2014, do Conselho Superior (CONSU),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Pró-Reitor de PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, **Eduardo Antônio Salomão Condé**, para, dentre outras atribuições correlatas, e consoante as diretrizes emanadas do Reitor, exercer as seguintes atribuições:

- I. elaborar e apresentar, aos órgãos competentes, a proposta orçamentária (art. 24, inciso XII, do Estatuto da UFJF);
- II. elaborar e propor, aos órgãos competentes, o plano de gestão (art. 12, inciso IV, do Estatuto da UFJF);
- III. identificar as necessidades de aquisição de bens e de contratação de serviços para a consecução das ações planejadas, e encaminhar os relatórios aos órgãos e autoridades competentes para a decisão e demais providências pertinentes.
- IV. executar as ações orçamentárias e financeiras;
- V. ordenar as despesas;
- VI. elaborar os contratos necessários relativamente à execução orçamentária e financeira;
- VII. elaborar e apresentar, aos órgãos competentes, a prestação de contas orçamentário-financeiras (art. 24, inciso XII, do Estatuto da UFJF);
- VIII. gerir os procedimentos e ações relativos à aquisição de bens pela UFJF e à prestação de serviços à UFJF, como as licitações e a celebração de contratos;
- IX. gerir a execução dos contratos, convênios e ajustes celebrados pela UFJF;
- X. atuar no perfil de ordenador de despesa e autoridade superior, para fins de aprovação no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);
- XI. acompanhar e gerenciar os sistemas de informação da UFJF;
- XII. autorizar perfil de Autoridade Superior para fins de SCDP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**


**Art. 2º** - Fica permitida a subdelegação de atribuições do artigo anterior, desde que a proposta de portaria do Pró-Reitor de PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS seja aprovada pelo Reitor.

**Art. 3º** - Ficam vinculadas à Pró-Reitoria de PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS:

- I. Coordenação de Execução e Suporte Financeiro;
- II. Coordenação de Gestão de Passagens, Hospedagens e Diárias;
- III. Coordenação de Convênios;
- IV. Coordenação de Contratos;
- V. Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional;
- VI. Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos;
- VII. Centro de Difusão do Conhecimento;
- VIII. Coordenação do Censo da Educação Superior;
- IX. Escritório de Processos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições contrárias e convalidados os atos praticados desde o dia 11 de abril de 2016.

Juiz de Fora, 19 de abril de 2016.

  
**Girlene Alves da Silva**  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria